

PROJETO DE LEI Nº 028/2022.

Fica obrigada a empresa contratada para a coleta de resíduos do Município, a garantir o transporte seguro dos garis durante suas atividades e dá outras providências.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica obrigada a empresa contratada para a coleta de resíduos do Município, a garantir o transporte seguro dos garis durante suas atividades, em alinhamento com o CBT e as normas trabalhistas.

Parágrafo único. Na impossibilidade de serem transportados na área de passageiros dos caminhões de coleta, deverá ser acoplada estrutura devidamente segura para acomodação dos trabalhadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 17 de maio de 2022

RAUL CACAU DE MENESES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 17/05/2022
Servidor: 10
Matrícula: 00074-8

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA

- () Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 03/06/2022

Maria Serrano S. Freitas
Presidente

ANEXO

